DECRETO LEGISLATIVO N° 86/2014

Aprova com ressalvas as contas do Governo do Estado do Espírito Santo relativas ao exercício de 2013.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS com RESSALVAS** as contas relativas ao exercício de 2013, prestadas pelo Governador do Estado do Espírito Santo, SR. **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**.

Art. 2º As **RESSALVAS** referem-se ao não cumprimento das Metas Fiscais Anuais previstas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 9.890, de 27.7.2012**, especificamente no Anexo I – Demonstrativo I e II e, por conseguinte, a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.5.2000.**

Paragrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo encaminhará este Decreto Legislativo à Procuradoria Geral de Justiça - ES, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Procuradoria Geral da República no Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, informando a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2013 para fins de direito.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 23 de dezembro de 2014.

THEODORICO FERRAÇO
Presidente

SOLANGE LUBE
1ª Secretária

ROBERTO CARLOS
2º Secretário

Publicado no D.P.L. de 04/12/2014.